



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 927 de 18 de maio de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### DECRETO Nº 3.168 DE 18 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.220,75 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FONTE = 015 R\$ 96.006,13  
FONTE = 000 R\$ 6.214,62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.1053 - Aquisição de Ônibus Escolar.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	Inciso V do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 46.000,00
--	---	---------------

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2058 - Realização XXI Festa do Tomate.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 49.391,13
--	---	---------------

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 615,00
--	---	------------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2007 - Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$ 6.214,62
--	---	--------------

46000 Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de anulações parciais e totais dos programas de trabalho e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 conforme o exposto no inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I e V do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

§ 1º Por anulação:

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4027.2086 - Realização da XXXI Festa do Tomate.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 10.431,13
3.3.90.31.015 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 26.600,00
3.3.90.36.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.300,00
3.3.90.47.015 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.060,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 615,00
-------------------------------------	------------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da Unidade.

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$ 6.214,62
-------------------------------------	--------------

§ 2º Por Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

(+) Ativo Financeiro	R\$ 38.034.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$ 2.339.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$ 35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$ 30.379.340,64
(=) Saldo	R\$ 5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$ 1.235.423,45
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.120 de 22.02.2010	R\$ 900.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.122 de 24.02.2010	R\$ 809.943,01
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.123 de 25.02.2010	R\$ 43.550,50
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.125 de 01.03.2010	R\$ 6.410,40
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.126 de 03.03.2010	R\$ 100.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.127 de 03.03.2010	R\$ 30.320,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.128 de 03.03.2010	R\$ 52.790,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.129 de 03.03.2010	R\$ 23.185,31
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.130 de 03.03.2010	R\$ 45.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.131 de 03.03.2010	R\$ 76.596,53
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.134 de 04.03.2010	R\$ 107.206,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.135 de 09.03.2010	R\$ 79.699,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.137 de 11.03.2010	R\$ 27.205,20
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.139 de 12.03.2010	R\$ 190.493,35
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.140 de 12.03.2010	R\$ 154.041,38
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.141 de 12.03.2010	R\$ 11.168,13
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.143 de 17.03.2010	R\$ 55.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.146 de 24.03.2010	R\$ 53.100,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.149 de 26.03.2010	R\$ 35.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.150 de 30.03.2010	R\$ 50.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.161 de 27.04.2010	R\$ 96.764,52
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.167 de 11.05.2010	R\$ 5.000,00
(=) Total dos Créditos Lancados	R\$ 4.237.896,78
(=) Saldo Disponível	R\$ 947.795,59
(-) Crédito Aberto p/ o Projeto de Lei	R\$ 3.980,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto	R\$ 46.000,00
(=) Saldo Disponível	R\$ 897.815,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1659 DE 18 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A REPASSAR AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA ESTIVA - FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA O VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a remanejar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Fonte = 015 R\$ 227.000,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4034.2154 - Contribuição Econômica - Fundação Miguel Pereira

##### ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.015 - Contribuições	R\$ 227.000,00
-------------------------------	----------------



**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR - **VICE PREFEITO:** CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS - **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** sem titular da pasta - **Secretário de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMOR OLIVEIRA - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretário de Saúde:** LEONARDO DA COSTA NETO - **Secretaria de Cultura e Turismo:** NACIM ELMOR - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** GILVACIR VIDAL DRAIA - **Secretaria de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL** - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNNA



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
Impresso na PMPA  
assessoriapaty@gmail.com  
Tiragem 110 exemplares

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.302.4034.2062 - Convênios de Urgência e Emergência

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.50.41.015 - Contribuições	R\$ 227.000,00
-------------------------------	----------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital Santo Antônio da Estiva - Fundação Miguel Pereira, a importância de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

§ 1º - O repasse dar-se-á em única parcela, em conta corrente específica a ser informada pelo Hospital Santo Antônio da Estiva - Fundação Miguel Pereira.

§ 2º - O valor do repasse só poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

- a) Medicamentos;
- b) Materiais hospitalares;
- c) Oxigênio;
- d) Luz, gás e telefone;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Materiais e formulários administrativos.

§ 3º - O Hospital Santo Antônio da Estiva - Fundação Miguel Pereira prestará conta do gasto do valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, após o depósito, sob pena de devolução imediata do valor não utilizado ou retenção do valor nas verbas do convênio existente para a manutenção do Pronto Socorro.

§ 4º - Por se tratar de repasse único, fica dispensada a pactuação de convênio, valendo a presente Lei como Termo Legal de Repasse cuja prestação de contas dar-se-á na forma da Lei de contabilidade pública, devendo qualquer dúvida ser reduzida a termo e dirimida de comum acordo entre as partes.

§ 5º - Este repasse em hipótese alguma poderá ser tido como acréscimo ou aumento do Convênio existente para a manutenção do Pronto Socorro daquele hospital e, todo e qualquer ato inerente ao repasse e prestação de contas deverão ser efetuados em autos próprios.

§ 6º - Deverá ser encaminhada cópia da prestação de contas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Ficam alterados pela presente Lei o PPA - Plano Plurianual 2010-2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**LEI N° 1660 DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA, NO VALOR DE R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística na importância de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$ 265.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.04.122.4020.2007 - Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 252.000,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00



Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação total do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.22.00.04.122.4004.1003 - Aquisição de Imóveis

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.61.015 - Aquisição de Imóveis	R\$ 35.000,00
--------------------------------------	---------------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.2081 - Ampliação, Modernização e Manutenção do Parque de Exposição

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$ 19.000,00
4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$ 51.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.451.4022.2111 - Melhoria e Conserv. De Infra-Estrut. De Estradas Vicinais, Logradouros Públicos

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
-------------------------------------	---------------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.452.4022.2029 - Ampliação e Reforma de Pontes

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.51.015 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
-------------------------------------	---------------

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.26.00.15.452.4022.2140 - Manutenção de Iluminação em Imóveis Próprios e Locados

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
--	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1661 DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I :**

Art. 1º - Fica redenominado o Fundo Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários para Fundo Municipal de Interesse Social - FMHIS e instituído o Conselho Gestor do FMHIS.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**

**Objetivos e Fontes**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

Art. 4º - O FMHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - transferências oriundas dos orçamentos do Município, do Estado e da União, no que couber;

VII - produto de convênios firmados com outras entidades governamentais e financiadoras;

VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade, respeitada a adequação durante o exercício, quando for o caso.

**Seção II**

**Do Conselho Gestor do FMHIS**

Art. 6º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 7º - O Conselho Gestor é órgão de caráter consultivo e deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) - o Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos;

b) - o Diretor da Divisão de Habitação;

c) - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas;

d) - um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística;

e) - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) - cinco representantes escolhidos em fórum próprio dentre as associações e Instituições públicas e privadas legalmente constituídas no âmbito do Município de Paty do Alferes, ficando garantida a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos Movimentos Populares.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos.

§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º - Os representantes indicados serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Conselho Gestor do FMHIS reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

II - os membros do Conselho serão substituídos no caso de faltas em 03 (três) reuniões consecutivas ou reuniões intercaladas no período de 02 (dois) meses e que durante o seu mandato não cumpram suas obrigações, inclusive de ordem financeira, perante os órgãos públicos do Município;

III - os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada formalmente ao Prefeito Municipal.

Art. 9º - O Conselho Gestor do FMHIS será nomeado por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros por um único e igual período, mediante ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 10 - O órgão de deliberação máxima do Conselho é seu plenário.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á com a maioria simples dos seus membros, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, e deliberará pela maioria dos votos dos presentes.



§ 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções e deliberações, no que couber.

§ 3º - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

**Art. 12** - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho poderá recorrer a pessoas e entidades, obedecidos os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradoras do Conselho as instituições formadoras de recursos humanos para a habitação e as entidades representativas, independentemente de sua representação no Conselho;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do Conselho e outras instituições, assim como servidores públicos municipais para promover estudos e emitir parecer a respeito de temas específicos.

**Art. 13** - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação e acesso assegurado ao público.

**Parágrafo Único** - As resoluções do Conselho deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

### Seção III

#### **Das Aplicações dos Recursos do FMHIS**

**Art. 14** - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

### Seção IV

#### **Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS**

**Art. 15** - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - deliberar sobre as contas do FMHIS;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V - aprovar seu regimento interno;

VI - elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - fixar critérios para a concessão e permissão de uso de bens imóveis, com análise e comprovação de que os beneficiários reúnem as condições estabelecidas;

VIII - opinar sobre a concessão de subvenções a instituições que promovam a habitação e assentamentos humanos no âmbito do Município e na forma da Lei.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas ou conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO II

### **DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 16** - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 220/2010 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2836/2010 de 08/04/2010;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor PEDRO ANTONIO CORREA GUIMARÃES, matrícula nº 683/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERV. PÚBLICO “B”. Lotado na Secretaria de Municipal de Serv. Públ. e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010 à 30/09/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 221/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) – Cessar o “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, da servidora constante da tabela abaixo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

MAT.:	NOME:	CARGO:	TÉRMINO:
1252/01	LUCIA VASCONCELLOS CAVALCANTE	PROF. A PADRÃO 1	03/05/2010
1168/01	ANDRESA ALVES DE PAULO	PROF. A PADRÃO 1	01/05/2010
1249/01	SIMONE SANTANA DA SILVA	PROF. A PADRÃO 1	03/05/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) - **DESIGNAR**, os servidores efetivos abaixo discriminados, todos ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, para exercerem suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sendo-lhes atribuída a **GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)** sobre o vencimento básico do nível inicial da classe conforme o disposto nos artigos 1º ao 6º da Lei Municipal nº 746 de 23 de maio de 2001.

NOME	MAT. Nº	VIGÊNCIA
JETANIA ALVES TEIXEIRA	425/01	03/05/2010
ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	1280/01	17/05/2010
VANESSA CURITYBA DOS SANTOS BAPTISTA	1254/01	03/05/2010

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 44/SMEEL/2010 DE 10/05/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG. 2 - Função Gratificada - da servidora **VERÔNICA DA CONCEIÇÃO CANEDO MARTINS**, matrícula nº 220/01, PROFESSOR “A” IV PADRÃO 6. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário .

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 44/SMEEL/2010 DE 10/05/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG. 2 - Função Gratificada - a servidor **ELAINE COSTA SILVA**, matrícula nº 428/01, PROFESSOR “A” III PADRÃO 5. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2010 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.367/2010 de 07/11/2001,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 059/SMASHDH/2010 de 06/05/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, vigorando por 12 (doze) meses, os membros abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Nair Esteves Gomes  
SUPLENTE: Maria José de Nazareth Alves de Castro

TITULAR: Lorena Doro Camargo  
SUPLENTE: Francilene Torres Mourão Rodrigues

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

TITULAR: Lenice Duarte Vianna  
SUPLENTE: Adriana Couto Barros Orem

TITULAR: Valmir dos Santos Fernandes  
SUPLENTE: Eduardo de Sant'ana Mariotti

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

TITULAR: Associação de Moradores da Granja Califórnia  
Representada por José Henrique de Lima da Silva

SUPLENTE: Associação de Moradores do Lameirão do Goiabal  
Representada por Regina Celia dos Anjos Reis

TITULAR: Centro de Cultura, Educação e Cidadania – Arteiros  
Representado por Fábio de Carvalho Kleine

SUPLENTE: Associação de Moradores do Encanto de Paty II  
Representada por Cléo El Huaih da Rosa

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Reinaldo Alves Chaves Júnior  
SUPLENTE: Jocilene Michaele Figueira

TITULAR: Elizabete Guimarães Bernardes  
SUPLENTE: Carlos Eduardo Ambrózio Costa

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 152, inciso VIII e artigo 178, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3081/2010 de 19/04/2010,

**R E S O L V E :**

Art. 1º – Conceder a servidora **SONIA MARIA SOARES**, matrícula nº 802/01, PROFESSOR "B" PADRÃO 2, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM VENCIMENTO**, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2010 à 31/12/2010. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições da Tomada de Preços n.º 004/10 – SMPUPOP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E COLOCAÇÃO DE SARJETAS CONJUGADAS COM MEIO- FIO NO LOTEAMENTO ALTO DO RECANTO – PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas, resolve proclamar vencedora a empresa:

? **ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA:** Efetuou sua proposta de preços perfazendo um valor total de **R\$ 249.134,53 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e três centavos)**, conforme relação da conclusão de itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Comissão Permanente de Licitações

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições da Tomada de Preços n.º 003/10 – SMPUPOP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA GAL. JOSÉ ALENCAR VELOSO – SANTO ANTONIO – PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas, resolve proclamar vencedora a empresa:

? **ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o item 01, descrito na relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor às fls. 102, com seu respectivo preço, que faz parte integrante desta, perfazendo um valor total de R\$ 274.415,15 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições da Tomada de Preços n.º 005/10 – SMPUPOP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA RUA CELINO GOMES LISBOA – BAIRRO GOIABAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas, resolve proclamar vencedora a empresa:

? **ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuou sua proposta de preços perfazendo um valor total de **R\$ 247.659,16 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme relação da conclusão de itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2010.

Comissão Permanente de Licitação